

## CONTRATO DE ADESÃO

O convênio Gar+Saúde tem como objetivo fornecer assistência em saúde aos participantes. Não somos um plano de saúde, nem garantimos desconto em todos os serviços que os planos de saúde cobrem obrigatoriamente. Todos os serviços utilizados devem ser pagos pelo cliente. Asseguramos apenas os preços e descontos listados na relação de empresas e serviços conveniados, que podem ser consultados através do site [www.garmaissaude.com.br](http://www.garmaissaude.com.br).

1. Este Contrato de Adesão proporciona ao **ADERENTE** acesso a convênios com empresas de serviços e produtos em diversos segmentos, como saúde, educação e lazer, a custos reduzidos.

2. O Convênio Gar+Saúde não se responsabiliza pela qualidade técnica e profissional dos serviços prestados pelas empresas conveniadas, nem pelo recebimento dos valores por elas definidos.

3. O **ADERENTE** confirma ter recebido, no momento da assinatura deste Contrato de Adesão, as informações sobre todas as empresas parceiras do Convênio Gar+Saúde. Essas informações estão disponíveis a qualquer momento no site [www.garmaissaude.com.br](http://www.garmaissaude.com.br). Atualizações sobre os parceiros serão comunicadas por esses mesmos canais e também por e-mail para o **ADERENTE** que forneceu seu endereço eletrônico na assinatura do contrato.

4. O **ADERENTE** e seus familiares (cônjuge e filhos até 21 anos) terão acesso às empresas conveniadas, desde que estejam devidamente inscritos no Convênio Gar+Saúde.

5. Somente o **ADERENTE** que efetuar o pagamento da 1ª mensalidade e estiver em dia com suas obrigações financeiras junto ao Convênio Gar+Saúde terá acesso aos serviços e vantagens oferecidos.

6. Inclui-se como benefício ao titular **ADERENTE**, que esteja rigorosamente adimplente, maior de 18 anos e com menos de 75 anos no ato da adesão, e que tenha quitado no mínimo 2 (duas) mensalidades, o Auxílio Funeral. Este benefício consiste no pagamento de R\$5.000,00 (cinco mil reais) em caso de morte natural ou acidental, conforme as condições gerais e especiais entregues ao **ADERENTE** neste ato. Para acionar a Assistência Funeral ou solicitar indenização de reembolso no valor mencionado, deve-se entrar em contato com a Tokio Marine Seguradora pelo telefone 0800-707-5050. A Seguradora poderá solicitar documentação conforme as condições gerais informadas e disponibilizadas no site [www.garmaissaude.com.br](http://www.garmaissaude.com.br).

7. Inclui-se como benefício ao titular **ADERENTE**, que esteja em dia com os pagamentos, maior de 18 anos e com menos de 75 anos no ato da adesão, e que tenha quitado pelo menos 2 (duas) mensalidades, o seguro de MORTE ACIDENTAL e INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE. Este benefício possui o capital segurado de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme as condições gerais e especiais entregues ao **ADERENTE**. Para acionar, deve-se entrar em contato com a Tokio Marine Seguradora pelo telefone 0800-707-5050. A Seguradora poderá solicitar

documentação conforme as condições gerais informadas e disponibilizadas no site [www.garmaissaude.com.br](http://www.garmaissaude.com.br).

**Cláusula Única:** O seguro é garantido pela Tokio Marine Seguradora S.A., Código Susep 0619-0, CNPJ 33.164.021/0001-00, Processo Susep Seguro de Pessoas nº 005-00306/00 e que a aceitação do seguro estará sujeita à análise de risco.

8. Ao celebrar este Contrato, o **ADERENTE** fornece ao Convênio Gar+Saúde seu nome, CPF, endereço, telefone e dos seus dependentes. O **ADERENTE** concorda expressamente, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, com o tratamento desses dados para informar os parceiros do Convênio Gar+Saúde, conceder os descontos contratados, realizar cobranças e enviar publicidades com descontos de interesse do **ADERENTE**.

9. O **ADERENTE** se compromete a pagar ao Convênio Gar+Saúde, a partir da assinatura deste, por si e pelos seus familiares inscritos, o valor da mensalidade conforme o convênio escolhido.

10. A forma de pagamento é selecionada pelo cliente no momento da adesão à proposta, podendo ser por boleto bancário, cartão de crédito ou débito.

11. O **ADERENTE** pagará ao Convênio Gar+Saúde, no momento da adesão, a Taxa de Emissão do Cartão de Identificação do **ADERENTE**, equivalente a uma mensalidade. Essa taxa não se confunde com a 1ª mensalidade.

12. Os pagamentos mensais e sucessivos mencionados acima só serão devidos, assim como os serviços contratados só serão disponibilizados, após o pagamento da primeira mensalidade na forma escolhida pelo cliente.

13. É de inteira responsabilidade do **ADERENTE**, manter o Convênio Gar+Saúde informado sobre quaisquer alterações no cadastro e na forma de cobrança.

14. O Convênio Gar+Saúde não se responsabiliza pelas informações fornecidas pelo **ADERENTE** no momento da assinatura do contrato, reservando-se o direito de regresso em caso de fraude.

15. Este contrato é válido por 12 (doze) meses a partir do pagamento da 1ª mensalidade. De acordo com o convênio escolhido. As mensalidades serão renovadas automaticamente por prazo indeterminado, a menos que uma das partes se manifeste expressamente em contrário.

16. O **ADERENTE** poderá rescindir o presente contrato sem quaisquer ônus no prazo de 07 (sete) dias contados da data de sua assinatura em qualquer uma das unidades do Convênio Gar+Saúde ou pela nossa central de atendimento 0800-533-4000, via ligação ou whatsapp.

17. Caso os 12 (doze) meses mencionados no caput não sejam cumpridos, será aplicado uma multa de 50% sobre o valor total das mensalidades restantes.

18. A rescisão deste contrato só será efetivada, em qualquer situação, mediante o pagamento de todas as mensalidades em atraso.

19. Após a renovação automática deste contrato por prazo indeterminado, ele poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem multa, mediante comunicação prévia de 30 dias, por escrito, diretamente em qualquer unidade do Convênio Gar+Saúde ou pela nossa central de atendimento 0800-533-4000, via ligação ou whatsapp.

20. O Convênio Gar+Saúde reserva-se o direito de realizar cobranças extrajudiciais e judiciais das mensalidades não pagas e em atraso pelo **ADERENTE**, acrescidas de multa de 3% e juros moratórios de 1% ao mês.

21. A suspensão ou cancelamento das cobranças das mensalidades não implica no cancelamento do contrato de adesão ou na renúncia do Convênio Gar+Saúde ao direito de cobrar a mensalidade do **ADERENTE** por outro meio.

22. A mensalidade receberá reajuste anual em abril de cada ano, de acordo com o IGP-M integral da FGV do ano anterior. Os ADERENTES serão informados com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da efetivação do reajuste, por meio do site eletrônico [www.garmaissaude.com.br](http://www.garmaissaude.com.br) e por comunicação eletrônica aos clientes que tiverem fornecido seu endereço de e-mail no momento da assinatura deste contrato.

23. Outras informações não cobertas por este contrato podem ser encontradas na Proposta aprovada pelo cliente, que faz parte deste documento.

24. O **ADERENTE** declara estar ciente e de acordo com as cláusulas do contrato. Também reconhece que o Convênio Gar+Saúde não é um plano de saúde, não garante nem se responsabiliza pelos serviços oferecidos ou pelo pagamento das despesas, e não assegura descontos em todos os serviços que seriam obrigatoriamente garantidos por um plano de saúde.

25. Este contrato deve ser interpretado conforme as regras do Código de Defesa do Consumidor e pode ser acessado a qualquer momento pelo **ADERENTE** no site [www.garmaissaude.com.br](http://www.garmaissaude.com.br).

26. As partes elegem o Foro da Comarca Local, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

---

Assinatura ADERENTE